



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 197\_\_\_\_\_

**PROCESSO N. \_\_\_\_\_**

Interessado: *Deputado Geraldo Tróccoli*  
*Projeto de Lei N.º 17/80*  
Assunto: *Pá. Nova Redação ao Artigo*  
*1.º (primeiro) da Lei N.º 2.890, de*  
*01/07/80 -*

**A U T U A Ç Ã O**

Aos..... dias do mês de  
..... do ano de mil novecentos e setenta e .....

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 17/80

Lei nº 3052

of nº 212/80

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º (PRIMEIRO), DA LEI  
Nº 2.890, DE 01/07/80:

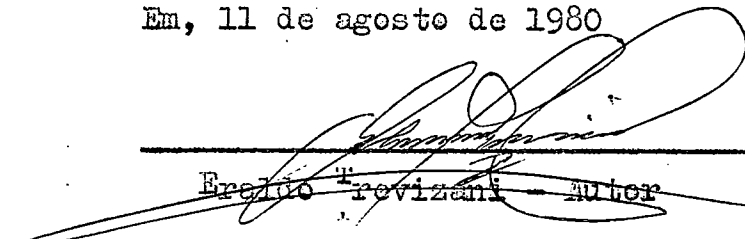
A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais; APROVA:

Art.1º)- O artigo 1º(primeiro), da Lei nº 2.890, de 01/07/80,/ passa a ter a seguinte redação: Artigo 1º)- O limite/ de veículos estabelecido na Lei nº 2.283, de 19/07/71 (Praça de automóveis no Distrito de São Domingos), / fica aumentado para 6(seis), a fim de atender a deman da daquele serviço público.

Art.2º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em, 11 de agosto de 1980

  
Eraldo Revizani - autor

REGISTRO N.º 33/80 Fis. 630 L.º 01

Projeto de Lei nº 17/80

A Presidência da Câmara.

Colatina, 18 / 08 / 1980

AS COMISSÃO PERMANENTE

11/08/80

Requendo do Noh



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

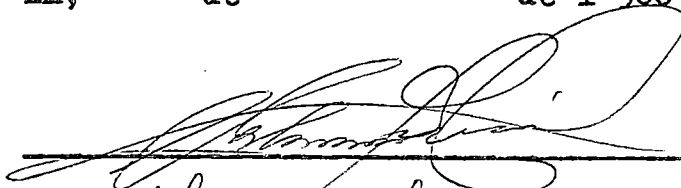
P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei  
Nº 17/80, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando por ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões,

Em, de de 1980

MEMBROS DA COMISSÃO  
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

  
\_\_\_\_\_  
Cláudio Melchior  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuni  
da para apreciar o Projeto de \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_,  
'e pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando as  
sim, o parecer da douda Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,  
EM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 1 980.

MEMBROS:-.....

*Consente*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*Discente uniao*  
Sala das Sessões, *18/08/1980*  
*Reginaldo Nochi*  
PRESIDENTE

*10*  
Aprovado em *Unanidade*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões, *18/08/1980*  
*Reginaldo Nochi*  
PRESIDENTE



INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*presente sessão*  
Data das Sessões *18/08/1980*  
*Reginaldo Rocha*  
PRESIDENTE

Aprovado em *segunda*  
Discussão por: *unanimidade*  
Data das Sessões *18/08/1980*  
*Reginaldo Rocha*  
PRESIDENTE



212/80

19 de agosto de 1 980

Excelentíssimo Senhor;

Por intermédio do presente, tenho a satisfação de fazer chegar às mãos de V. Exa., cópia das Leis nºs 3 052 e 3 053, aprovada em sua última Reunião Ordinária do dia 18 de agosto de corrente.

Sendo só para o momento, apresso-me em apresentar as minhas,

S A U D A Ç Õ E S C O R D I A I S



REGINALDO ROCHA

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. Devacyr Mário Zache

DD. Prefeito Municipal de Colatina.

Nesta:

LEI Nº 3.052

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º (PRIMEIRO), DA  
LEI Nº 2.890, de 01/07/80:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado  
Espírito Santo, usando de atribuições legais;

A P R O V A:

Art. 1º)- O artigo 1º (primeiro), da Lei nº 2.890, de 01/07/80, passa a ter a seguinte redação: Artigo 1º - O limite de veículos estabelecido na Lei nº 2.283, de 19/07/71 (Praça de automóveis no Distrito de São Domingos), fica aumentado para 6 (seis), a fim de atender a demanda daquele serviço público.

Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal, 18 de agosto de 1980

Reginaldo Ned

= PRESIDENTE =

Registrada e Publicada nesta Secretaria n/ data.

= SECRETÁRIO =